
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 008/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Sra. **FRANCISCA MARA GOMES DE MOURA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 166957 – SSP/RO e CPF/MF nº 149.369.332-87, residente e domiciliado na Av. Campos Sales – 996 – Bairro Areal – Porto Velho – RO, denominado **COMPROMISSÁRIO**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **CARTA DE HABITE-SE** do imóvel residencial localizado na Av. Campos Sales – 996 – Bairro Areal – Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de HABITE-SE, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, o Despacho n. 0374/SPFUN/PGM/2019, pg. 65 e 66 dos autos, expedido em 24/06/2019 pela Subprocuradoria Fundiária acostado no processo administrativo nº 18.06856-000/2018, em tramite nesta Secretaria;

Considerando o Parecer 224/2019/DIFT/DELI/SEMUR, constante no processo pg. 48, emitido em 23 de Abril de 2019.

Cláusula primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso é a definida na Certidão Narrativa em anexo, presente na pg. 33 dos autos, que corresponde a 9,91m de frente + 10,19m fundo + 25,07m lado direito e 25,36m lado esquerdo, inscrição municipal 02.04.119.0301.001.

Cláusula segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a não edificar na área que excede o perímetro mencionado na Certidão Narrativa, uma vez que, a requerente tomou conhecimento da situação e para não demolir o muro hoje existente, o compromissário se compromete-se a recuar o muro quando o município promover o alargamento da via.

Cláusula terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, através do Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR, quando da expedição de alvarás e habite-se. E a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao imóvel.

Cláusula quarta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula quinta. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula

segunda.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com cassação da **CARTA DE HABITE-SE.**

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

FRANCISCA MARA GOMES DE MOURA SANTOS

CPF nº 149.369.332-87

Proprietário

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:CD835198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>